



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

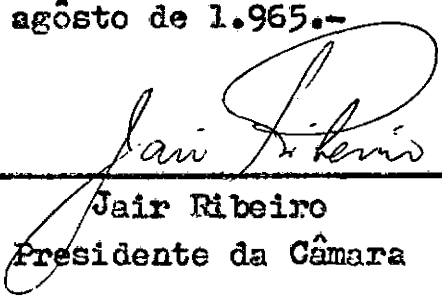
LEI Nº 602

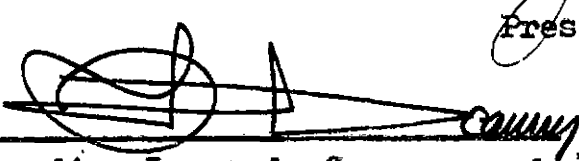
SÚMULA:- Modifica a redação do artigo 204, Item X, da Lei nº 570
(Código Tributário).

Artigo 1º - O Artigo 204, Item X, da Lei nº 570 (Código Tributário) passa a ter a seguinte redação: " As aquisições de imóveis destinados à construção de templos, sedes e serviços de partidos políticos, de instituições de educação e assistência social, entidades esportivas, assim como de instituições beneficentes onde gratuitamente seja prestado socorro, tratamento a enfermo, decreptos, órfãos ou desválidos, como casas de misericórdia, hospitais, asilos, recolhimento ou abrigos, e as sociedades literárias, sem fito de lucro, desde que suas rendas sejam aplicadas no país, e nas finalidades previstas em seus estatutos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1.965.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário